

## INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS SATA - Cancelamento - Online - SPT1 (81549)

### A. SEGURADOR

Os contratos de seguro são subscritos pela AWP P&C SA – SUCURSAL EM PORTUGAL, enquanto Segurador, com sede em Lisboa, na Avenida do Brasil, nº56 – 3º, 1700-073 Lisboa, contribuinte fiscal n.º 980359546 e matriculada na Conservatória do registo Comercial de Cascais com o mesmo número.

A AWP P&C SA – SUCURSAL EM PORTUGAL encontra-se registada para exercer a actividade seguradora em Portugal, em regime de estabelecimento.

### B. ÂMBITO DO SEGURO

O seguro garante o pagamento das despesas de cancelamento de viagem e assistência em viagem.

Os riscos apenas serão garantidos pelo Segurador, desde que a viagem adquirida junto da Companhia Aérea Sata Internacional – Azores Airlines, S.A. seja realizada pela Pessoa Segura com carácter não profissional.

As coberturas são válidas para viagens com destino em qualquer lugar do Mundo, conforme o que for subscrito pelo aderente ao grupo seguro. Todavia, a cobertura de assistência em viagem apenas produzirá efeitos a mais de 30 Km do Domicílio da Pessoa Segura ou a mais de 15 Km se esse Domicílio for nos arquipélagos dos Açores ou da Madeira.

### C. RISCOS QUE PODEM SER COBERTOS

#### A. Cancelamento de viagem

##### O que está seguro

1. O Segurador garante, até ao limite do Capital Seguro, o reembolso do valor do bilhete de viagem adquirido à Companhia Aérea quando a Pessoa Segura cancele a viagem antes da partida por motivo de:

a) Doença grave, acidente grave ou morte da Pessoa Segura ou dos seus Familiares, tal como definidos no Capítulo I. Por doença grave entende-se qualquer alteração involuntária do estado de saúde da Pessoa Segura ou dos seus Familiares, diagnosticada por médico e que implique uma das seguintes situações:

- Hospitalização com o mínimo de 24 horas e que essa situação aconteça dentro dos 7 (sete) dias prévios à viagem, tornando impossível o início da viagem na data prevista;
- Incapacidade temporária que se mantenha nos 7 (sete) dias prévios à viagem, tornando impossível o início da viagem na data prevista.

Por acidente grave entende-se qualquer dano corporal causado à Pessoa Segura, de carácter fortuito, súbito e imprevisto, devido a uma causa exterior à vontade da Pessoa Segura e que, de acordo com opinião médica e que implique uma das seguintes situações:

- Hospitalização com o mínimo de 24 horas e que essa situação aconteça dentro dos 7 (sete) dias prévios à viagem, tornando impossível o início da viagem na data prevista;
- Incapacidade temporária que se mantenha nos 7 (sete) dias prévios à viagem, tornando impossível o início da viagem na data prevista.

Tratando-se de doença ou acidente grave dos Familiares da Pessoa Segura, estando seguros por esta Apólice ou não, entende-se como grave sempre que implique hospitalização com o mínimo de 24 horas e que essa situação aconteça dentro dos 7 (sete) dias prévios à viagem, e implique risco de morte iminente para os mesmos.

Ficam garantidos os cancelamentos de viagem causados por doenças pré-existentes, sempre que exista um agravamento sobrevindo à data de subscrição da Apólice.

Entende-se por incapacidade temporária, a perda limitada em tempo da capacidade funcional de uma pessoa, diagnosticada por médico e que implique a cessação das actividades habituais básicas, incluindo a profissional, tornando impossível o início da viagem na data prevista e dê lugar a um relatório, seguimento ou tratamento médico.

b) Prejuízos graves, devidos a furto, incêndio ou inundaçãõ no seu Domicílio ou local de trabalho, próprio ou arrendado, desde que a Pessoa Segura seja exploradora directa dessas instalações ou aí exerça profissãõ liberal. Os prejuízos devem tornar inabitável o Domicílio ou o local de trabalho da pessoa Segura ou criar grave risco de se produzirem danos maiores, que justifiquem, de forma imprescindível e inadiável, a presença da Pessoa Segura nas datas agendadas para a viagem;

c) Convocatória da Pessoa Segura ou Familiares, tal como definidos acima, para transplante de órgão, sempre que a convocatória para o transplante seja posterior à reserva da viagem e subscriçãõ da Apólice e o transplante ocorra nas datas da viagem ou, ocorrendo antes, torne clinicamente impossível a realizaçãõ da mesma na data prevista;

d) Convocatória da Pessoa Segura ou Familiares, tal como definidos acima, para a realizaçãõ de uma cirurgia grave: sempre que a convocatória para a realizaçãõ da cirurgia seja posterior à reserva da viagem e subscriçãõ da Apólice e a

## Versão/Version 2017)

mesma ocorra nas datas da viagem ou, ocorrendo antes, torne clinicamente impossível a realização da mesma na data prevista;

e) Cancelamento de reunião da Pessoa Segura por motivo de Doença grave da Pessoa Segura, assim como de qualquer dos participantes da referida reunião cuja presença seja imprescindível para a sua realização. Entende-se como doença ou acidente grave aquele que implique hospitalização ou risco de morte eminente e essa situação se mantenha nos 7 (sete) dias anteriores à viagem.

2. No caso de se verificar qualquer uma das causas previstas no número anterior e a Pessoa Segura pretenda realizar a transferência da viagem para outra pessoa, o Segurador garante os gastos adicionais de alteração do titular da reserva, sempre que o custo dessa alteração seja inferior ao custo de indemnização referente ao cancelamento da viagem.

### O que não está seguro

1. Não ficam em caso algum abrangidos pela presente Apólice os sinistros ocorridos em consequência de:

- a) Qualquer sinistro cuja causa seja conhecida no momento de compra da viagem;
- b) Sinistros que resultem, directa ou indirectamente, de dolo, negligência, culpa ou imprudência do Segurado, bem como qualquer acto fraudulento ou desonesto, ilegal ou que seja contra qualquer proibição ou norma governamental;
- c) Os actos dolosos, a negligência da Pessoa Segura, assim como as lesões auto-infligidas, o suicídio ou a tentativa de suicídio;
- d) Reacção nuclear ou contaminação por armas nucleares ou radioactividade;
- e) Infiltração, poluição, contaminação
- f) Terramoto, maremoto, inundações, erupções vulcânicas, cinzas vulcânicas, tempestade ciclónica, queda de corpos siderais, meteoritos ou quaisquer outras catástrofes naturais;
- g) Epidemias, Pandemias, quarentena;
- h) Insolvência financeira ou falha de alguma empresa de transporte, organizadora de viagens ou passeios, hotel ou qualquer outro fornecedor;
- i) Viagens marcadas ou realizadas contra indicação médica;
- j) Custos directos ou indirectos relacionados com doenças terminais diagnosticadas antes da adesão à presente Apólice;
- k) Custos directos ou indirectos relacionados com viagens realizadas com o propósito de efectuar tratamentos, consultas ou reconhecimentos médicos, revisões periódicas, sessões de reabilitação, curas, tratamentos estéticos ou cirurgias cosméticas;
- l) Despesas derivadas de erros ou omissões na reserva da viagem;
- m) Despesas de obtenção, modificação ou renovação de vistos, passaportes ou qualquer outra documentação necessária para a realização de uma viagem;
- n) Sinistros que resultem de confisco, retenção ou destruição por autoridade governamental;
- o) Sinistros que resultem do incumprimento de indicações divulgadas por instituições oficiais ou governamentais devido a:
  - i) Viagens, incluindo o seu eventual adiamento, com destino a determinado país ou zona geográfica;
  - ii) Greves, motins, condições climatéricas adversas, distúrbios civis ou doenças contagiosas.
- p) Qualquer acto de guerra, civil ou estrangeira, declarada ou não, tumulto popular ou movimentos populares, rebelião, revolução, insurreição, actos de terrorismo ou usurpação de poder por forças militares;
- q) Todo o efeito de uma fonte biológica ou química, substância(s), componente(s) ou acções tomadas directa ou indirectamente com o propósito de alarmar ou destruir a vida humana e/ou criar o pânico publico;
- r) Consumo de álcool, drogas e estupefacientes, salvo os que tenham sido prescritos por um médico e tomados da forma indicada;
- s) Doenças psíquicas, mentais ou nervosas, incluindo depressão, ansiedade ou stress;
- t) Sinistros em que não tenham sido tomadas as acções apropriadas de forma a evitar ou minimizar os riscos cobertos pela presente Apólice.

2. Além das exclusões supra previstas, consideram-se especificamente excluídos da presente cobertura os cancelamentos de viagem ocorridos em consequência de:

- a) Os acidentes resultantes da participação em apostas, concursos, competições, duelos e rixas (salvo casos de legítima defesa);
- b) A não apresentação, por qualquer causa, dos documentos necessários para viajar, tais como passaportes, vistos ou bilhetes;
- c) Falta ou impossibilidade de vacinação e a impossibilidade médica de efectuar os cuidados necessários para viajar para determinados países;
- d) Parto, tratamentos de fertilidade ou interrupção voluntária da gravidez;
- e) Complicações da gravidez ocorridas e aborto involuntário após a 26.ª semana de gestação;

## Versão/Version 2017)

- f) Quando, antes dos 7 (sete) dias prévios ao início da viagem, a situação de hospitalização ou incapacidade temporária por doença ou acidente grave, tenha terminado;
- g) As patologias não estabilizadas que tenham sido objecto de um diagnóstico ou de um tratamento nos 30 (trinta) dias prévios à reserva da viagem;
- h) As operações não derivadas de uma patologia;
- i) Os custos suplementares ocasionados pelo atraso na comunicação ao Segurador da causa que motiva o cancelamento.

### B. Assistência em viagem

#### O que está seguro

##### 1. Assistência jurídica no estrangeiro

O Segurador garante, até ao limite do Capital Seguro, o pagamento das despesas necessárias à defesa legal da Pessoa Segura perante qualquer tribunal, em consequência de facto ocorrido no decurso da viagem indicada no Certificado Individual de Adesão.

A garantia de assistência jurídica no estrangeiro apenas poderá ser accionada desde que os factos que sejam imputados à Pessoa Segura não sejam passíveis de sanção penal no país onde se encontre.

Os factos relacionados com a actividade profissional da Pessoa Segura, os factos dolosos, a utilização de veículos a motor e a responsabilidade contratual estão excluídos desta garantia.

A presente garantia não abrange as taxas de justiça em processo-crime e todo e qualquer encargo de natureza penal.

A presente garantia é acessória da cobertura de assistência, não constituindo uma garantia de protecção jurídica autónoma.

##### 2. Perda ou roubo de Passaporte ou BI no estrangeiro

Em caso de perda ou roubo do Passaporte ou do BI da Pessoa Segura no decurso da viagem indicada no Certificado Individual de Adesão, desde que no estrangeiro, o Segurador suportará, até ao limite do Capital Seguro, os gastos com as diligências necessárias na obtenção de um novo passaporte, BI ou documento consular equivalente, assim como o alojamento até à obtenção do mesmo se for necessário o prolongamento da viagem para além da data de regresso prevista.

##### 3. Serviço de intérprete

No caso da Pessoa Segura necessitar de um intérprete em consequência da aplicação de qualquer garantia desta Apólice, o Segurador disponibilizará os serviços de um intérprete, ficando os custos do mesmo a cargo da Pessoa Segura.

##### 4. Transmissão de mensagens urgentes

O Segurador, na sequência de um Sinistro coberto pela Apólice, encarregar-se-á de transmitir mensagens urgentes de que seja incumbido pela Pessoa Segura, bem como de suportar os custos com as mensagens urgentes que a Pessoa Segura transmita directamente. Neste último caso, o Segurador apenas suportará os gastos que derivem da transmissão de mensagens urgentes após apresentação pela Pessoa Segura da factura correspondente e justificação da urgência da mensagem.

##### 5. Interrupção de viagem

Se, no decurso da viagem identificada no Certificado Individual de Adesão, a Pessoa Segura for repatriada por doença grave, acidente grave ou morte da Pessoa Segura ou dos seus Familiares, tal como definidos no Capítulo I, o Segurador garante, até ao limite do Capital Seguro, o reembolso dos gastos suportados com a viagem, pelo período de tempo em que a mesma não tenha sido utilizada.

Por doença grave entende-se qualquer alteração involuntária do estado de saúde da Pessoa Segura ou dos seus Familiares, diagnosticada por médico e que implique necessidade de hospitalização ou acamamento, tornando clinicamente impossível a continuação da viagem ou, tratando-se de doença grave dos seus Familiares, implique risco de morte para os mesmos.

Por acidente grave entende-se qualquer dano corporal causado à Pessoa Segura, de carácter fortuito, súbito e imprevisto, devido a uma causa exterior à vontade da Pessoa Segura e que, de acordo com opinião médica, implique necessidade de hospitalização ou acamamento, tornando clinicamente impossível a continuação da viagem ou, tratando-se de acidente grave dos seus Familiares, implique risco de morte para os mesmos.

A Pessoa Segura deverá comunicar com a maior rapidez possível a interrupção da viagem junto dos organizadores da mesma (agência de viagens, hotéis, etc.) e solicitar o reembolso dos valores referentes ao período de viagem não usufruído.

#### O que não está seguro

1. Além de outras exclusões previstas, consideram-se expressamente excluídas de todas as garantias da cobertura de assistência em viagem as prestações que não tenham sido solicitadas ao Segurador ou que tenha sido organizadas directamente pela Pessoa Segura, sem o acordo prévio do Segurador, salvo os casos de força maior ou impossibilidade material demonstrada.

2. Não ficam em caso algum abrangidos pela presente Apólice os sinistros ocorridos em consequência de:

## Versão/Version 2017)

- a) Qualquer sinistro cuja causa seja conhecida no momento de compra da viagem;
- b) Sinistros que resultem, directa ou indirectamente, de dolo, negligência, culpa ou imprudência do Segurado, bem como qualquer acto fraudulento ou desonesto, ilegal ou que seja contra qualquer proibição ou norma governamental;
- c) Os actos dolosos, a negligência da Pessoa Segura, assim como as lesões auto-infligidas, o suicídio ou a tentativa de suicídio;
- d) Reacção nuclear ou contaminação por armas nucleares ou radioactividade;
- e) Infiltração, poluição, contaminação
- f) Terramoto, maremoto, inundações, erupções vulcânicas, cinzas vulcânicas, tempestade ciclónica, queda de corpos siderais, meteoritos ou quaisquer outras catástrofes naturais;
- g) Epidemias, Pandemias, quarentena;
- h) Insolvência financeira ou falha de alguma empresa de transporte, organizadora de viagens ou passeios, hotel ou qualquer outro fornecedor;
- i) Viagens marcadas ou realizadas contra indicação médica;
- j) Custos directos ou indirectos relacionados com doenças terminais diagnosticadas antes da adesão à presente Apólice;
- k) Custos directos ou indirectos relacionados com viagens realizadas com o propósito de efectuar tratamentos, consultas ou reconhecimentos médicos, revisões periódicas, sessões de reabilitação, curas, tratamentos estéticos ou cirurgias cosméticas;
- l) Despesas derivadas de erros ou omissões na reserva da viagem;
- m) Despesas de obtenção, modificação ou renovação de vistos, passaportes ou qualquer outra documentação necessária para a realização de uma viagem;
- n) Sinistros que resultem de confisco, retenção ou destruição por autoridade governamental;
- o) Sinistros que resultem do incumprimento de indicações divulgadas por instituições oficiais ou governamentais devido a:
  - i) Viagens, incluindo o seu eventual adiamento, com destino a determinado país ou zona geográfica;
  - ii) Greves, motins, condições climáticas adversas, distúrbios civis ou doenças contagiosas.
- p) Qualquer acto de guerra, civil ou estrangeira, declarada ou não, tumulto popular ou movimentos populares, rebelião, revolução, insurreição, actos de terrorismo ou usurpação de poder por forças militares;
- q) Todo o efeito de uma fonte biológica ou química, substância(s), componente(s) ou acções tomadas directa ou indirectamente com o propósito de alarmar ou destruir a vida humana e/ou criar o pânico publico;
- r) Consumo de álcool, drogas e estupefacientes, salvo os que tenham sido prescritos por um médico e tomados da forma indicada;
- s) Doenças psíquicas, mentais ou nervosas, incluindo depressão, ansiedade ou stress;
- t) Sinistros em que não tenham sido tomadas as acções apropriadas de forma a evitar ou minimizar os riscos cobertos pela presente Apólice.

3. Para além de outras exclusões previstas, ficam expressamente excluídas da cobertura de assistência em viagem as seguintes situações:

- a) Os sinistros ocorridos em caso de guerra, declarada ou não, motins, movimentos populares ou de natureza similar, excepto nos casos em que a Pessoa Segura seja surpreendida pelo início do conflito no estrangeiro. Neste caso as garantias do seguro cessarão 14 dias após o início do conflito;
- b) As actividades relacionadas com a prática de tiro com zarabatana, tiro com arco, passeios em balão de ar quente, windsurf, kitesurf, navegação em barco à vela ou a motor, pesca, bicicleta de montanha, canoa, kayak, montanhismo, orientação, excursões a cavalo, quads, excursões em veículos 4x4, karts, trekking, paintball, motos de água, ultraligeiro, helicóptero, ski aquático, rafting, parapente, paraquedismo, snowboard. A prática de todo o tipo de desporto a título profissional, remunerado ou não remunerado, em competição ou em treino. Os Sinistros ocorridos durante a participação num desporto aéreo, incluindo queda livre, parapente e asa-delta, ou qualquer um dos seguintes desportos: skeleton, bobsleigh, sky-jumping, montanhismo, escalada, mergulho, bungee-jumping, sky-diving ou actividades associadas à espeleologia;
- c) Qualquer tipo de viagem com fins terapêuticos;
- d) A busca e resgate de pessoas no mar, montanha ou zonas desertas;
- e) Custos com enterro ou cerimónia fúnebre;
- f) Consequências do tratamento de uma doença não curada e da qual a Pessoa Segura não esteja restabelecida no momento do início da viagem, ou que, de acordo com a equipa médica do Segurador, estivesse contra-indicada a realização dessa viagem;
- g) Os repatriamentos ou transportes sanitários efectuados em consequência de doenças psíquicas que não requeiram internamento no hospital de destino superior a 24 horas.

## D. PRÉMIO

Versão/Version 2017)

O prémio é devido na data de celebração do contrato.

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento do Prémio.

A falta de pagamento do prémio determina a resolução automática do contrato a partir da data da sua celebração.

O valor do prémio é o constante da simulação.

Os valores da presente simulação assentam num conjunto de pressupostos, como sejam os dados que nos indicou e a inexistência de factores de agravamento de risco. Para os dados indicados, apurou-se o prémio indicado na simulação que inclui cargas fiscais e parafiscais em vigor à data da simulação. A informação prestada é válida apenas no decurso de cada simulação efectuada.

## **E. DEVER DE DECLARAÇÃO INICIAL DO RISCO**

Antes da celebração do contrato, o Tomador do Seguro e a Pessoa Segura estão obrigados a declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheçam e razoavelmente devam ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador, ainda que a respectiva menção não seja solicitada em questionário por este fornecido.

Em caso de incumprimento negligente desta obrigação, o Segurador pode propor a alteração do contrato ou fazê-lo cessar.

Em caso de incumprimento doloso desta obrigação, o Segurador pode declarar o contrato nulo.

## **F. RESPONSABILIDADE MÁXIMA DO SEGURADOR**

A responsabilidade máxima do Segurador está limitada ao valor dos capitais seguros em cada risco coberto, os quais são atribuídos por Pessoa Segura.

As coberturas indicadas estão sujeitas aos limites de indemnização, franquias, exclusões e períodos de carência estabelecidos nas Condições Contratuais aplicáveis.

## **G. INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO E DAS COBERTURAS**

A cobertura de cancelamento de viagem entra em vigor 24 (vinte e quatro) horas após a subscrição da Apólice e produz efeitos até à data e hora de início da primeira viagem indicada nas Condições Particulares. Em qualquer caso, a cobertura de cancelamento apenas produzirá efeitos se a subscrição da presente Apólice ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas após a data da reserva da viagem.

A cobertura de assistência em viagem produz efeitos entre as datas e horas da viagem indicada nas Certificado Individual de Adesão.

No caso do Tomador do Seguro ter adquirido apenas uma viagem (one way trip), as coberturas referidas no número anterior produzem efeitos até às 24 (vinte e quatro) horas do dia de chegada ao destino da viagem indicado nas Condições Particulares.

## **H. CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato de seguro cessa nos termos gerais, nomeadamente por caducidade, revogação, denúncia e resolução.

## **I. RECLAMAÇÕES**

O Segurador dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efectuadas, sem prejuízo destas poderem ser apresentadas à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e da possibilidade de recurso a arbitragem.

A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível para consulta em [www.allianz-assistance.pt](http://www.allianz-assistance.pt).

## **J. LEI APLICÁVEL E FORO**

As relações pré-contratuais são estabelecidas ao abrigo da lei portuguesa.

O Segurador propõe a aplicação da lei portuguesa ao contrato de seguro.

Sem prejuízo das excepções previstas na lei processual civil, o foro competente para dirimir os litígios emergentes deste contrato é o fixado na lei civil.

## **K. AUTORIDADE DE SUPERVISÃO**

## Versão/Version 2017)

O Segurador está sujeito à supervisão da *Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR)*, em França, sem prejuízo das competências próprias da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões nesta matéria.

### L. DADOS PESSOAIS

#### Quem é o responsável pelo tratamento?

O responsável pelo tratamento é a pessoa singular ou coletiva que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais.

O responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais é a:

AWP P&C SA - Sucursal em Portugal

Av. do Brasil, 56, 3.º Piso

1700-073 Lisboa, Portugal

NIPC/NIF 980 359 546

A AWP P&C SA – Sucursal em Portugal, também atua no mercado português sob a designação comercial de Allianz Global Assistance

#### Que dados pessoais serão recolhidos?

Por dados pessoais entende-se qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (“titular dos dados”).

Tratamos as seguintes categorias de dados pessoais:

Dados pessoais	Exemplos
<b>Identificação e contactos</b>	Nome, morada, e-mail, telefone.
<b>Outros dados de identificação</b>	Data de nascimento, número de identificação fiscal, número de identificação civil ou de outro documento de identificação, se distinto (passaporte, carta de condução, etc.).
<b>Localização</b>	Referência geográfica do cliente num determinado momento, para prestação do serviço.
<b>Dados de saúde</b>	Dados de saúde no caso de nos solicitar um serviço que funcione em caso de acidente, doença ou morte.
<b>Dados bancários</b>	IBAN para processar qualquer pagamento.

Os dados pessoais podem ser os do próprio titular ou de terceiros (beneficiários das prestações, por ex.) que de alguma forma tenham autorizado o seu uso. O utilizador ou o tomador do seguro é o único responsável em obter o consentimento dos terceiros titulares dos dados, que não sendo seus submete no momento da aquisição do produto ou da subscrição do seguro.

Recolher os dados pessoais constitui uma obrigação contratual e um requisito necessário para celebrar um contrato e ter acesso aos nossos produtos e serviços. O titular dos dados está obrigado a fornecer os dados pessoais, caso contrário poderemos não poder fornecer-lhe os produtos ou serviços que nos solicitou e nos quais está interessado, ou providenciar-lhe alguma assistência no decurso do contrato.

Fornecer os dados de identificação, morada e número de identificação fiscal, constitui também uma obrigação legal nos termos da Lei do Contrato de Seguro. No caso de ser contratada uma cobertura de acidentes pessoais com beneficiários em caso morte, é ainda obrigatória por lei a submissão dos seguintes dados: nome, número de identificação civil ou de outro documento de identificação, se distinto, número de identificação fiscal do segurado e do beneficiário e ainda a morada deste.

#### Como iremos obter e usar os seus dados pessoais?

Os dados pessoais recolhidos serão tratados para diversas finalidades, conforme referido infra, e com o seu expresso consentimento a menos que a lei ou regulamentação aplicável não requeiram a obtenção do mesmo:

Finalidades	Exemplos
<b>Execução de contrato ou diligências pré-contratuais</b>	Para subscrição de um seguro, prestação de serviços ou para a gestão de qualquer sinistro que nos seja participado por si ou para a gestão de qualquer ocorrência no âmbito do contrato, contabilidade e faturação.
<b>Cumprimento de obrigações legais</b>	Para efeitos de registo central dos seguros de vida e de acidentes pessoais, comunicação das faturas emitidas à Autoridade Tributária, para combate ao branqueamento de capitais, respostas a entidades judiciais, de regulação e de supervisão.
<b>Defesa de interesses vitais</b>	Em caso de situações de urgência médica, no âmbito de uma prestação de assistência.

<b>Prosseção de interesses legítimos</b>	Os dados pessoais poderão ser utilizados para fins estatístico-atuariais e de prevenção de fraude.
<b>Gravação de chamadas</b>	Para efeito da monitorização da qualidade do atendimento e para prova das transações comerciais, após obtido o seu consentimento.
<b>Marketing e vendas</b>	Marketing ou venda de novos produtos ou serviços, após obtido o seu consentimento.
<b>Gestão de reclamações e contencioso</b>	Para gestão de reclamações e conflitos.

Para as finalidades indicadas supra, poderemos também tratar dados pessoais recebidos de entidades terceiras como sejam distribuidores de seguros ou parceiros de negócios, autoridades judiciais ou administrativas ou outras seguradoras ou resseguradoras.

#### Quem terá acesso aos seus dados pessoais?

Para as finalidades indicadas, os seus dados pessoais podem ser divulgados a terceiros. Terceiros são as pessoas singulares ou coletivas, as autoridades públicas, os serviços ou organismos que não sejam o titular dos dados, o responsável pelo tratamento, o subcontratante e as pessoas que, sob a autoridade direta do responsável pelo tratamento ou do subcontratante, estão autorizadas a tratar os dados pessoais.

Para as finalidades indicadas, também podemos ter de recorrer a outras entidades (“subcontratantes”) para a prestação de determinados serviços, os quais apenas atuarão de acordo com nossas instruções. Subcontratantes são as pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento.

Poderemos divulgar os seus dados pessoais aos seguintes terceiros ou comunicar os seus dados pessoais aos seguintes subcontratantes:

<b>Terceiros</b>	<b>Exemplos</b>
<b>Outras empresas do Grupo Allianz</b>	Nomeadamente à nossa “casa mãe” para efeitos contabilísticos ou regulatórios.
<b>Autoridades judiciais ou administrativas</b>	Em cumprimento de obrigação legal a cargo do Segurador, nomeadamente a ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, AT - Autoridade Tributária ou aos Tribunais.
<b>Resseguradores ou cosseguradores</b>	Para redistribuição do risco através de resseguro ou cosseguro.
<b>Entidades Financeiras</b>	Para efeitos de processamento de qualquer pagamento no âmbito do contrato.

<b>Subcontratantes</b>	<b>Exemplos</b>
<b>Outras empresas do Grupo Allianz</b>	Nomeadamente a outras empresas do grupo do segurador encarregues de gerir, por conta do responsável pelo tratamento, os sinistros que ocorram ao abrigo do contrato de seguro.
<b>Prestadores de serviço</b>	Para prestar os serviços objeto do contrato (reboques, táxis, serviços de reparação, etc.), empresas de marketing e publicidade.
<b>Provedor do cliente</b>	Caso apresente alguma reclamação no âmbito do contrato de seguro.
<b>Consultores técnicos</b>	Consultores e auditores técnicos, peritos, advogados, recuperadores de crédito e prestadores de serviço que apoiam o funcionamento do segurador (serviços de IT, gestão da documentação).
<b>Distribuidores de seguros</b>	Quando contratou o seguro através de um distribuidor de seguros.

#### Onde serão processados os meus dados pessoais?

Os seus dados pessoais podem ser processados dentro e fora do Espaço Económico Europeu (EEE) pelas entidades mencionadas na Secção anterior, tendo em atenção sempre as restrições contratuais em matéria de confidencialidade e segurança, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de proteção de dados. Não divulgaremos os seus dados pessoais a quem não esteja autorizado a processá-los.

Sempre que transferirmos os seus dados pessoais para serem tratados fora do EEE por outra empresa do Grupo Allianz, teremos como base as regras vinculativas aplicáveis à Allianz, conhecidas como Allianz Privacy Standard (Allianz BCR), que estabelecem uma proteção adequada dos dados pessoais e são obrigatórias para todas as empresas do Grupo Allianz.

Nos casos em que as regras vinculativas aplicáveis à Allianz não se apliquem, tomaremos as medidas necessárias para garantir que a transferência dos seus dados pessoais para fora do EEE receba o nível de proteção adequado, semelhante à transferência de dados dentro do EEE. Pode saber mais sobre tais transferências através dos contactos disponibilizados infra.

**Quais são os seus direitos relativamente aos seus Dados Pessoais?**

Quando permitido por lei aplicável ou regulamentação, tem os seguintes direitos:

Direitos	Exemplos
<b>Direito de acesso</b>	Obter a confirmação de que os seus dados pessoais são ou não objeto de tratamento e, nomeadamente, as finalidades do tratamento, as categorias de dados pessoais em questão, destinatários ou categorias de destinatários de dados ou o prazo de conservação dos dados ou os critérios usados para fixar esse prazo.
<b>Direito de retificação</b>	Obter a retificação dos dados pessoais inexatos ou a completar os dados pessoais incompletos.
<b>Direito ao apagamento</b>	Apagar os seus dados pessoais dos nossos registos, se já não forem necessários para os objetivos para os quais foram recolhidos.
<b>Direito à limitação do tratamento</b>	Suspender o tratamento ou limitar o âmbito do mesmo a certas categorias de dados ou finalidades de tratamento.
<b>Direito a retirar o consentimento</b>	Retirar o seu consentimento a qualquer momento, sempre que os seus dados pessoais sejam processados com o seu consentimento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.
<b>Direito à portabilidade</b>	Receber os seus dados pessoais num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, e o direito de transmitir esses dados a outra entidade.
<b>Direito de apresentar uma reclamação</b>	Apresentar uma queixa à autoridade de proteção de dados, a CNPD – Comissão Nacional de Proteção de dados, ou ao nosso Encarregado da Proteção de Dados.
<b>Direito de oposição</b>	Nos casos permitidos pela lei ou pela regulamentação em vigor, opor-se, por motivos relacionados com a sua situação particular, ao tratamento de dados pessoais que lhe digam respeito.

Poderá exercer os seus direitos, através dos contactos disponibilizados infra. A Allianz Global Assistance verificará a sua identidade por qualquer meio legalmente admissível.

**Durante quanto tempo guardamos os seus dados pessoais?**

Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário tendo em conta as finalidades para os quais são tratados. Depois de decorrido o respetivo período de conservação, a Allianz Global Assistance eliminará ou anonimizará os dados sempre que os mesmos não devam ser conservados para finalidade distinta que possa subsistir.

Há casos em que a lei obriga ao tratamento e conservação dos dados por um período de tempo mínimo, é o que acontece para efeitos contabilísticos ou fiscais, caso em que a lei impõe a sua conservação por um período de 10 anos.

Mas, sempre que não exista uma obrigação legal específica, os seus dados pessoais serão tratados pelo período de tempo necessário para o cumprimento das finalidades determinantes da sua recolha, de acordo com a lei em vigor e as orientações e decisões da CNPD. É o que se passa com a gestão de clientes no âmbito de um contrato de seguro em que os mesmos serão conservados pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo do prazo de prescrição ordinária.

**Como nos pode contactar?**

Se tiver alguma questão sobre como tratamos os seus dados pessoais, pode contactar-nos através do número 210 049 200, ou através dos seguintes contactos:

ALLIANZ GLOBAL ASSISTANCE  
Encarregado da Proteção de Dados

Av. do Brasil, 56 – 3.º Piso  
1700-073 Lisboa

E-mail: dados.pessoais@allianz.com

**Com que frequência atualizamos a nossa política de privacidade?**

Revemos a nossa política de privacidade com regularidade. Assegurar-nos-emos que a versão mais recente desta política de privacidade esteja disponível no nosso *website*.

**M. PLANOS DE COBERTURAS E CAPITAIS SEGUROS**



Versão/Version 2017)

<b>Coberturas</b>	<b>Capitais Seguros</b>	<b>Franquias</b>
<b>CANCELAMENTO DE VIAGEM</b>		
Cancelamento de viagem (por Pessoa Segura)	1.500€	50 €
<b>ASSISTÊNCIA EM VIAGEM</b>		
Assistência jurídica no estrangeiro	1.000 €	-
Perda ou roubo de Passaporte ou BI no estrangeiro	Ilimitado	-
Serviço de intérprete	Ilimitado	-
Transmissão de mensagens urgentes	Ilimitado	-
Interrupção de viagem	1.500 €	50 €

## PRE-CONTRACTUAL INFORMATION

### SATA - Cancelamento - Online - SPT1 (81549)

#### A. INSURER

The insurance contracts are underwritten by AWP P&C SA – PORTUGAL BRANCH, hereinafter designated as the Insurer, with registered office at Avenida do Brasil, nº56 – 3º, 1700-073 Lisboa, taxpayer nr. 980359546 and registered at the Commercial Registry of Cascais with the same number.

AWP P&C SA – PORTUGAL BRANCH is registered to pursue assurance business in Portugal, in regime of establishment.

#### B. INSURANCE SCOPE

The insurance guarantees the payment of travel cancellation costs and travel assistance.

The risks will only be guaranteed by the Insurer, if the flight purchased to Companhia Aérea Sata Internacional – Azores Airlines, S.A. is held by the insured person with no professional nature.

Coverage are valid for travel in Portugal according to what is subscribed by the member of the insurance group. However, travel assistance coverage shall only enter into force when more than 30 Km away from the Residence of the Insured Person, or more than 15 Km away if that Residence is located in the Azores Is. or Madeira Is.

#### C. RISK COVERAGE

##### C. Cancellation

###### What is ensured

1. The Insurer guarantees, up to the Maximum Benefit, the reimbursement of the value of the tickets acquired from the Airline when the Insured Person cancels their journey before departure due to:

a) Serious illness, serious accident or death of the Insured Person or their Relatives, as defined in article 1.

By serious illness we understand any involuntary alteration of the state of health of the Insured Person or of their Relatives, diagnosed by a doctor and which implies one of the following situations:

- Admission to hospital for a minimum of 24 hours and the occurrence of this situation within the 7 (seven) days prior to travel, making it impossible to begin the trip on the envisaged date;
- Temporary incapacity that continues during the 7 (seven) days prior to travel, making it impossible to begin the trip on the envisaged date.

By serious accident we understand any physical harm caused to the Insured Person, occurring fortuitously, suddenly and in an unforeseen manner, due to a cause not under the control of the Insured Person, in accordance with medical opinion and which implies one of the following situations:

- Admission to hospital for a minimum of 24 hours and the occurrence of this situation within the 7 (seven) days prior to travel, making it impossible to begin the trip on the envisaged date;
- Temporary incapacity that continues during the 7 (seven) days prior to travel, making it impossible to begin the trip on the envisaged date.

In the case of serious accident or illness of the Relatives of the Insured Person, whether insured by this Policy or not, we understand as serious whenever admission to hospital for a minimum of 24 hours is involved and the occurrence of this situation within the 7 (seven) days prior to travel, and the implication of imminent death for the persons mentioned.

b) Serious damage, due to theft, fire or flooding at their Residence or place of business, whether owned by them or rented, if the Insured Person directly operates those facilities or is a self-employed professional who works there. The damage must have rendered the Insured Person's Residence or place of business inhabitable or create serious risk of further damage which justifies, indispensably and urgently, the presence of the Insured Person on dates when the journey was scheduled;

c) Insured Person or Relatives, as they are defined in article 1, summoned for organ transplant, if called to perform the organ transplant after the reservation of the journey and underwriting the Policy and the transplant is to occur on the travel dates or, if before those dates, render the transplant on the scheduled date impossible;

d) Insured Person or Relatives, as they are defined in article 1, summoned to perform important surgery: if called to perform the surgery after the reservation of the journey and underwriting the Policy and the surgery is to occur on the travel dates or, if before those dates, render performing the surgery on the scheduled date impossible;

e) Cancellation of meeting of the Insured Person due to:

Versão/Version 2017)

- i) Serious illness of the Insured Person, as well as of any of the participants, if their presence is essential at that meeting. Serious illness or accident shall be construed as that which implies hospitalization or risk of imminent death and that situation persists for 7 (seven) days before the journey;
  - ii) Serious damage as a result of theft, fire and flooding in the facilities where the meeting is programmed to take place. The damage in question must imply that the use of the referred facilities is impossible;
  - iii) Termination of the employment contract of the Insured Person at the employer's initiative, as well as of any of the participants, if their presence is essential at that meeting, after the date of the reservation of the journey and underwriting the Policy. Dismissal for cause, termination during probation period, expiry or mutually agreed termination are excluded from coverage, as well as the termination or notice of termination at the Insured Person's initiative.
2. In the event that any of the causes provided in the above number occurs and the Insured Person intends to transfer the journey to another person, the Insurer shall cover the additional costs involved in the alteration of the reservation, if the costs of such alteration are lower than the indemnity due to the cancellation of the journey.

**What is not ensured**

1. Under no circumstances are accidents that occur as a consequence of the following covered by this Policy:
- a) Any accident the cause of which is known at the time the travel is purchased;
  - b) Accidents that are the direct or indirect result of deceit, negligence or imprudence by the Policyholder, or any fraudulent, dishonest or illegal act or those contravening any government regulation or prohibition;
  - c) Malicious acts, negligence by the Insured and self-inflicted injuries or suicide or attempted suicide;
  - d) Nuclear reaction or contamination by nuclear weapons or radioactivity;
  - e) Infiltration, pollution, contamination;
  - f) Earthquake, tidal wave, floods, volcanic eruptions, volcanic ash, cyclones, falling of sidereal bodies, meteorites or other natural catastrophes;
  - g) Epidemics, Pandemics, quarantine;
  - h) Financial insolvency or failure of a transportation company, travel or excursion organiser, hotel or any other supplier;
  - i) Travel arranged or carried out against doctor's orders;
  - j) Direct or indirect costs related to terminal sicknesses diagnosed before this Policy was taken out;
  - k) Direct or indirect costs related to travel carried out with the purpose of engaging in treatments, consultations or medical examinations, regular check-ups, rehabilitation sessions, healing, aesthetic treatment or cosmetic surgery;
  - l) Expenses arising from mistakes or omissions in the travel reservation;
  - m) Expenses of obtaining, modifying or renewing visas, passports or any other documentation necessary for carrying out a trip;
  - n) Claims resulting from confiscation, retention or destruction by governmental authority;
  - o) Accidents resulting from failure to fulfil indications issued by official or government institutions due to:
    - i) Trips, including their possible postponement, with destination in a certain country or geographical area;
    - ii) Strikes, riots, adverse climate conditions, civil unrest or contagious diseases.
  - p) Any act of war, civil or foreign, declared or undeclared, civil disturbance or civil unrest, rebellion, revolution, insurrection, acts of terrorism or usurpation of power by military forces;
  - q) The entire effect of a biological or chemical sources, substance(s), components or actions taken directly or indirectly with the purpose of alarming or destroying human life and/or creating public panic;
  - r) Consumption of alcohol, drugs and narcotics, except those prescribed by a doctor and taken as indicated;
  - s) Psychological, mental or nervous disorders, including depression, anxiety or stress;
  - t) Accidents for which the appropriate action has not been taken to prevent or minimise the risks covered by this Policy.
2. Cancellations of journeys that occur as a result of the following are excluded from coverage:
- a) Accidents resulting from taking part in wagers, competitions, duels and brawls (except in the event of self-defense);
  - b) Failure, for any reason, to present the documents required in order to travel, such as passports, visas or tickets;
  - c) Lack or impossibility of vaccination and medical unavailability to take the necessary precautions before journeys to certain countries;
  - d) Birth or abortion;
  - e) Pregnancy complications and miscarriage after the 7th month of gestation;
  - f) When the situation of hospitalization or temporary disability due to illness or serious accident has expired before seven (7) days prior to the beginning of the trip;
  - g) The pathologies not stabilized which have been the subject of a diagnosis or a treatment within thirty (30) days prior to the booking of travel;
  - h) Medical appointment or certificates, periodic inspections, rehabilitation sessions, cures or beauty treatments;
  - i) The additional costs that arise from delays in informing the Insurer as to the cause for cancellation.

**D. Travel Assistance**

**What is ensured**

1. Legal assistance abroad

The Insurer shall guarantee, up to the Maximum Benefit, the payment of expenses required for legal representation before any court, as a result of fact occurring during the journey indicated in the Specific Conditions.

The legal assistance coverage may only be activated if the charges brought against the Insured Person are not punished criminally in that country.

The facts related to the professional activity of the Insured Person, intentional facts, the use of motor vehicles and contract liability are excluded from this coverage.

This coverage shall not include court fees in criminal processes or any charge of criminal nature.

This guarantee is accessory to the assistance coverage, whereby it does not comprise autonomous legal protection coverage.

2. Loss or theft of passport in foreign country

In the event of the loss or Robbery of the passport of the Insured Person during the journey indicated in the Specific Conditions, if this occurs in a foreign country, the Insurer shall support the costs with the necessary steps in order to obtain a new passport or the equivalent consular document, up to the Maximum Benefit, as well as the accommodation until its reception and if necessary prolonging the journey until after the planned return date.

3. Telephone interpretation service

In the event that the Insured Person needs an interpreter due to the applicability of any Coverage provided herein, the Insurer shall offer interpreter services, the costs of which shall be borne by the Insured Person.

4. Communication of urgent messages

The Insurer, following a Claim covered by the Policy, shall transmit the urgent messages that are requested by the Insured Person, as well as support the costs with urgent messages that the Insured Person transmits directly. In this latter case, the Insurer shall only support the expenses arising from the transmission of urgent messages after the Insured Person presents the corresponding invoice and justification for the urgent nature of the message.

5. Interruption of journey

If, during the flight identified in the Specific Conditions, the Insured Person is repatriated for any reason provided in this Policy, the Insurer shall guarantee, up to the maximum value of the Insured Value, the reimbursement of the costs borne with the journey, for the period of time during which it was not used.

The Insured Person shall inform the organizers of the journey (travel agents, hotels, etc.) with regard to the interruption of the journey as soon as possible and demand the reimbursement of the sums regarding the period of the journey that was not used.

**What is not ensured**

1. In addition to the other exclusions provided, all the actions that were not requested to the Insurer or that were organized directly by the Insured Person, without the prior agreement of the Insurer, are expressly excluded from all travel assistance coverage, except in case of proven force majeure or effective impossibility to do so.

2. Under no circumstances are accidents that occur as a consequence of the following covered by this Policy:

- a) Any accident the cause of which is known at the time the travel is purchased;
- b) Accidents that are the direct or indirect result of deceit, negligence or imprudence by the Policyholder, or any fraudulent, dishonest or illegal act or those contravening any government regulation or prohibition;
- c) Malicious acts, negligence by the Insured and self-inflicted injuries or suicide or attempted suicide;
- d) Nuclear reaction or contamination by nuclear weapons or radioactivity;
- e) Infiltration, pollution, contamination;
- f) Earthquake, tidal wave, floods, volcanic eruptions, volcanic ash, cyclones, falling of sidereal bodies, meteorites or other natural catastrophes;
- g) Epidemics, Pandemics, quarantine;
- h) Financial insolvency or failure of a transportation company, travel or excursion organiser, hotel or any other supplier;
- i) Travel arranged or carried out against doctor's orders;
- j) Direct or indirect costs related to terminal sicknesses diagnosed before this Policy was taken out;
- k) Direct or indirect costs related to travel carried out with the purpose of engaging in treatments, consultations or medical examinations, regular check-ups, rehabilitation sessions, healing, aesthetic treatment or cosmetic surgery;
- l) Expenses arising from mistakes or omissions in the travel reservation;
- m) Expenses of obtaining, modifying or renewing visas, passports or any other documentation necessary for carrying out a trip;
- n) Claims resulting from confiscation, retention or destruction by governmental authority;
- o) Accidents resulting from failure to fulfil indications issued by official or government institutions due to:

## Versão/Version 2017)

- i) Trips, including their possible postponement, with destination in a certain country or geographical area;
- ii) Strikes, riots, adverse climate conditions, civil unrest or contagious diseases.
- p) Any act of war, civil or foreign, declared or undeclared, civil disturbance or civil unrest, rebellion, revolution, insurrection, acts of terrorism or usurpation of power by military forces;
- q) The entire effect of a biological or chemical sources, substance(s), components or actions taken directly or indirectly with the purpose of alarming or destroying human life and/or creating public panic;
- r) Consumption of alcohol, drugs and narcotics, except those prescribed by a doctor and taken as indicated;
- s) Psychological, mental or nervous disorders, including depression, anxiety or stress;
- t) Accidents for which the appropriate action has not been take to prevent or minimise the risks covered by this Policy.

3. In addition to the other exclusions provided, the following situations are expressly excluded from travel assistance coverage:

- a) The Claims occurring as a result of war, declared or not, riots, uprisings or events of similar nature, except when the Insured Person is caught by surprise by the start of the conflict abroad. Under these circumstances, the insurance coverage shall cease 14 days after the start of the conflict;
- b) Activities related to blowguns, archery, hot air balloon rides, windsurf, kite surf, sailing in sailboat or motor boat, fishing, mountain biking, canoeing, kayaking, mountaineering, orientation, horse riding excursions, quads, 4x4 vehicle excursions, karts, trekking, paintball, jet skis, lightweight aviation, helicopters, water skiing, rafting, paragliding, parachuting,, snowboard. Practicing any sport professionally, remunerated or otherwise, competing or training. The Claims that occur while participating in an airborne sport, including sky diving, paragliding and hang gliding, or any of the following sports: skeleton, bobsleigh, sky-jumping, mountaineering, climbing, diving, bungee-jumping, sky-diving or activities related to speleology;
- c) Any type of journey for therapeutic purposes;
- d) Search and rescue of persons at sea, mountain or desert areas;
- e) Costs with burial or funeral ceremonies;
- f) Consequences of the treatment of an uncured illness regarding which the Insured Person is not recovered when the journey starts, or which, according to the medical team of the Insurer, was specified as medically unsuitable regarding the performance of that journey;
- g) Repatriation or health transport performed as a result of mental illness that does not require hospitalization at the destination for more than 24 hours.

### **D. PREMIUM**

The Premium is payable on the date of execution of the contract.

Payment of the Premium is condition precedent for the coverage of risks.

Failure to pay the Premium shall result in the immediate termination of the contract as of the date of its execution.

The premium value is in the simulation.

The present simulation is based on a set of assumptions, such as the data that has been indicated and the no existence of risk of aggravating factors. For the stated data, it was found the premium specified in the simulation that includes tax burdens and quasi prevailing on the date simulation. The information provided is valid only during each simulation carried out.

### **E. DUTY OF RISK'S INITIAL STATEMENT**

Before the signing of the contract, the policyholder and the insured person are obliged to report accurately all circumstances know and reasonably should have as significant to the assessment of risk by the insurer, even if its wording is not requested in the questionnaire by this provided.

In case of negligent breach of this obligation, the insurer may propose an amendment to the contract or make it cease.

In case of willful default of this obligation, the insurer may declare the contract null.

### **F. INSURER'S MAXIMUM LIABILITY**

The maximum liability of the Insurer is limited to the amount of capital insured for each risk covered, which are designated by the Insured Person.

The covers mentioned shall be subject to compensation limits, deductibles, exclusions and waiting periods set out in the Contract Conditions apply.

### **G. CONTRACT'S AND COVERAGE'S BEGINNING AND DURATION**

## Versão/Version 2017)

Coverage for cancellation of journey shall commence 24 (twenty-four) hours after underwriting the Policy. This shall occur on the same date as the reservation with the Airline, and shall be effective until the time and date that the first journey indicated in the Individual Certificate Accession starts.

The coverage regarding travel assistance shall become effective between the dates and times of the journeys indicated in the Single certificate of Accession.

In the event that the Policyholder has only acquired a one way trip, the coverage mentioned in the above number shall be effective up to 24 (twenty-four) hours before the day of arrival at the destination specified in the Specific Conditions.

### H. CONTRACT'S CESSATION

The insurance contract ceases in general terms, in particular due to expiry, revocation, termination and dispute.

### I. COMPLAINTS

The Insurer has a specific organizational unit for receiving, analyzing and responding to complaints, without prejudice to these can be presented to the Supervisory Authority of Insurance and Pension Funds and the possibility of recourse to arbitration.

The general information on the management of complaints is available for consultation in [www.allianz-assistance.pt](http://www.allianz-assistance.pt).

### J. APPLICABLE LAW AND JURISDICTION

Pre-contractual relations are established under Portuguese law.

The Insurer proposes the application of Portuguese law to the insurance contract.

Subject to the exceptions provided for in the civil procedural law, the jurisdiction to resolve any disputes arising from this contract is fixed in the civil law.

### K. SUPERVISION'S AUTHORITY

The Insured is subject to supervision by the *Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution (ACPR)* in France, without prejudice to the specific competencies of the Supervisory Authority of Insurance and Pension Funds in this respect.

### L. PERSONAL DATA

#### 1. Who is the data controller?

The data controller is the natural or legal person who, individually or jointly with others, determines the purposes for which personal data are processed, and how.

The controller of your personal data is:

AWP P&C SA - Sucursal em Portugal

Av. do Brasil, 56, 3.º Piso

1700-073 Lisboa, Portugal

Legal Person/Taxpayer no. 980 359 546

AWP P&C SA – Sucursal em Portugal, also operates in the Portuguese market under the trade name Allianz Global Assistance.

#### 2. What personal data will be collected?

Personal data is understood to mean any information concerning an identified or identifiable natural person ("data subject").

We process the following categories of personal data:

Personal data	Examples
<b>Identification and contact details</b>	Name, address, email address, telephone number.
<b>Other identification details</b>	Date of birth, taxpayer number, civil identification number or number of other identification document, if different (passport, driving license, etc.).
<b>Location</b>	Client's geographical reference from time to time, for provision of the service.
<b>Health data</b>	Health data if you request from us a service which is activated in the event of an accident, illness or death.
<b>Banking details</b>	IBAN for processing any payment.

## Versão/Version 2017)

The personal data may be those of the subject or of third parties (beneficiaries of the payments/services, for example) who have in some way authorised their use. The user or policyholder is solely responsible for obtaining the consent of third parties whose data he or she submits on acquiring the product or taking out the insurance.

Collecting personal data is a contractual obligation and a necessary requirement for contracting and gaining access to our products and services. The data subject is obliged to provide personal data, otherwise we may be unable to provide them with the products or services requested from us and in which they are interested, or to provide them with assistance in the course of the contract.

You are also legally obliged under the Insurance Contract Law (Lei do Contrato de Seguro) to provide your identification details, address and taxpayer number. If you contract personal accident cover with beneficiaries in the event of death, you are also required by law to submit the following data: name, civil identification number or number of other identification document, if different, and taxpayer number of the insured person and of the beneficiary, and also the latter's address.

### 3. How will we obtain and use your personal data?

The personal data collected will be processed for various purposes, as explained above, and with your express consent, unless the applicable law or regulations do not require us to obtain this.

Purposes	Examples
<b>Contracting a product/service or pre-contractual procedures</b>	In order to take out insurance or contract a service, or to manage any claim you may report to us, or else to manage any occurrence in connection with the contract, accounts and billing.
<b>Performance of legal obligations</b>	For the purposes of the life and personal accident insurance central registry, reporting invoices to the Tax Authorities, combating money laundering, in response to requests from the judicial, regulatory and supervisory authorities.
<b>Defence of vital interests</b>	In the event of a medical emergency, where we are called on to provide assistance.
<b>Pursuit of legitimate interests</b>	Personal data may be used for statistical and actuarial purposes and for preventing fraud.
<b>Recording of calls</b>	For the purposes of monitoring service quality and as evidence of commercial transactions, after obtaining your consent.
<b>Marketing and sales</b>	Marketing or sale of new products or services, after obtaining your consent.
<b>Management of complaints and disputes</b>	For management of complaints and disputes.

For these purposes we may also process personal data received from other entities such as insurance distributors or business partners, judicial or administrative authorities or other insurers or reinsurers.

### 4. Who will have access to your personal data?

For the purposes indicated above, your personal data may be disclosed to third parties. Third Parties are natural or legal persons, public authorities, services or organisations which are not the data subject, controller, processor and persons who, under the direct authority of the controller or processor, are authorised to process personal data.

For the purposes indicated, we may also have recourse to other entities ("processors") for the provision of certain services; these entities will only act in accordance with our instructions. Processors are the natural or legal person, public authority, agency or other organisation that processes personal data on behalf of the data controller.

We may disclose your personal data to the following third parties or communicate your personal data to the following processors:

Third Parties	Examples
<b>Other Allianz Group companies</b>	In particular, our parent company, for accounting or regulatory purposes.
<b>Judicial or administrative authorities</b>	In line with our legal obligation as Insurer, to ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, AT - Autoridade Tributária or to the Courts.
<b>Reinsurers or co-insurers.</b>	For the purpose of spreading risk through reinsurance or co-insurance.
<b>Financial Entities</b>	For the purposes of processing any payment under the contract.

Processors	Examples
<b>Other Allianz</b>	In particular to other companies in the insurer's group entrusted with managing

<b>Group companies</b>	claims arising under the insurance contract, on behalf of the data controller.
<b>Service providers</b>	To provide the contract services (breakdown service, taxis, repair services, etc.), marketing and advertising companies.
<b>Customer complaints office</b>	If you make any complaint in connection with the insurance contract.
<b>Technical consultants</b>	Technical consultants and auditors, claim assessors, lawyers, debt collection agencies and providers of supporting services for the insurer's business (IT services, document management).
<b>Insurance distributors</b>	If you took out the insurance through an insurance distributor.

#### 5. Where will my personal data be processed?

Your personal data may be processed inside and outside the European Economic Area (EEA) by the entities mentioned in Section 4, taking into account at all times the contractual restrictions relating to confidentiality and security, in accordance with the applicable data protection laws and regulations. We do not disclose your personal data to anyone not authorised to process them.

Whenever we transfer your personal data to be processed outside the EEA by another Allianz Group company, we will operate on the basis of the binding rules applicable to Allianz, known as the Allianz Privacy Standard (Allianz BCR), which establish adequate protection for your personal data and which are mandatory for all Allianz Group companies.

In cases where the binding rules applicable to Allianz do not apply, we will take the necessary measures to ensure that the transfer of your personal data outside the EEA receives an adequate level of protection, similar to that for the transfer of data within the EEA. You can learn more about these transfers by using the contact details provided in Section 8.

#### 6. What are your rights in relation to your Personal Data?

When permitted by the applicable law or regulations, you have the following rights:

<b>Rights</b>	<b>Examples</b>
<b>Right of access</b>	To obtain confirmation that your personal data are or are not processed and, in particular, of the purposes of processing, the categories of personal data in question, the data recipients or categories of data recipients or the data storage period or the criteria used to set that period.
<b>Right of correction</b>	To have inaccurate information corrected or to complete personal data when incomplete.
<b>Right of deletion</b>	To delete your personal data from our records, if no longer needed for the purposes for which they were collected.
<b>Right to restriction of processing</b>	To suspend processing or limit the scope of processing to certain categories of data or purposes of processing
<b>Right to withdraw consent</b>	To withdraw your consent at any time, whenever your personal data are being processed with your consent, without affecting the legality of the processing carried out on the basis of your consent as previously given.
<b>Right to data portability</b>	To receive your personal data in a standard and automatically readable structured format, and the right to transfer those data to another entity.
<b>Right of complaint</b>	To make a complaint to the data protection authority, CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados, or to our Data Protection Officer.
<b>Right of objection</b>	In the cases permitted by law or the regulations in force, to object, for reasons relating to your particular situation, to the processing of personal data relating to you.

You may exercise your rights by using the contact details provided in Section 8. Allianz Global Assistance will verify your identity by any means permitted by law.

#### 7. How long do we keep your personal data?

Your personal data will be stored for the period necessary for the purposes for which they are processed. After the storage period has ended, Allianz Global Assistance will delete or make your data anonymous whenever they do not have to be stored for a different purpose which may still apply.

There are cases where the law requires data to be processed and stored for a minimum period, for example, for accounting or tax purposes, where the law imposes a storage period of 10 years.



## Versão/Version 2017)

But whenever there is no specific legal obligation, your personal data will be processed for the time needed for the purposes for which they were collected, in accordance with the law in force and with CNPD guidelines and decisions. This is what happens in customer management in connection with an insurance contract, where data will be stored for 5 years, without prejudice to the ordinary limitation period.

### 8. How can you contact us?

If you have any question about how we process your personal data, you can contact us by phoning 210 049 200, or at the following address/email address:

ALLIANZ GLOBAL ASSISTANCE  
Data Protection Officer

Av. do Brasil, 56 – 3.º Piso  
1700-073 Lisboa

email: dados.pessoais@allianz.com

### 9. How often do we review our privacy policy?

We review our privacy policy on a regular basis. We will ensure that the latest version of this privacy policy is available on our website.

## M. COVERAGE AND CAPITAL INSURANCE PLANS

Coverage	Maximum Benefit	Excess
<b>CANCELLATION</b>		
Cancellation (per Insured Person)	1.500€	50 €
<b>TRAVEL ASSISTANCE</b>		
Legal assistance abroad	1.000 €	-
Loss or theft of Identity Card / Citizen Card or passport abroad	Ilimitado	-
Telephone interpretation service	Ilimitado	-
Communication of urgent messages	Ilimitado	-
Interruption of journey	1.500 €	50 €